



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

LEI MUNICIPAL Nº 129/2015

Jucás - CE, 13 de março de 2015.

ALTERA A TABELA PARA TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO EM HORARIO EXPECIAL DO ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N.º 009 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARA, FAÇO saber a todos os habitantes de Jucás-CE, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o enunciado da Tabela para Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial do Anexo Único da Lei Municipal n.º 009 de 12 de Novembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

<u>TABELA PARA TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO EM CASOS ESPECIAIS, COM HORARIO DIFERENCIADO, EXCLUÍDOS OS ITENS PREVISTOS NA TABELA A DESTE ANEXO.</u>			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	
		P/DIA	P/MÊS
01	Prorrogação de horário		
	a) Até 22:00 horas	25,00	100,00
	b) além das 22 horas	30,00	120,00
02	Atividades que desejam funcionar aos sábados, domingos e feriados após 12 (doze horas)	25,00	----

Parágrafo Único – A tabela da taxa de licença para funcionamento em horário especial será aplicada, tão somente, para estabelecimentos que não se enquadrem na Tabela A – Cobrança da Taxa de Licença para Inspeção Sanitária.

Administração: Jucás, uma cidade amada por todos.

Secretaria Municipal de Governo

CNPJ nº 07.541.279/0001-60 - CGF nº 06.920.244-3

Rua José Bento, s/n – Vila São Mateus – Jucás – CE / CEP 53580-000 / e-mail: pmjucas@gmail.com



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº. 009/09, não retificadas.

Art. 3º - Essa Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS-CE, aos 13 de março de 2015.



RAIMUNDO LUNA NETO
Prefeito Municipal de Jucás

Administração: Jucás, uma cidade amada por todos.

Secretaria Municipal de Governo

CNPJ nº 07.541.279/0001-60 - CGF nº 06.920.244-3

Rua José Bento, s/n - Vila São Mateus - Jucás - CE / CEP 63580-000 / e-mail: pmjucas@gmail.com



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

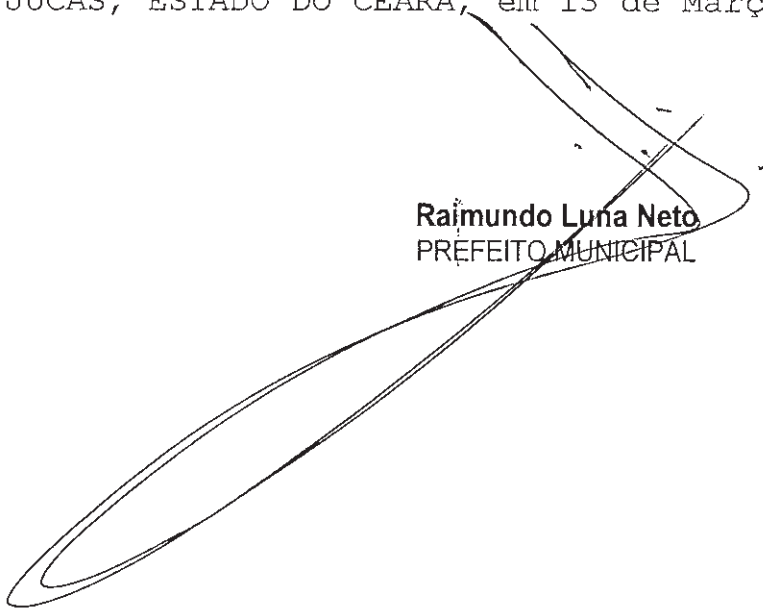
Pelo presente venho publicar a Lei Municipal 129/2015 que ALTERA A TABELA PARA TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO EM HORARIO EXPECIAL DO ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N.º 009 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS., através de afixação em **FLANELÓGRAFO** na sede desta Prefeitura Municipal de Jucás-CE em **13/03/2015**, para os seus efeitos legais, nos termos da legislação vigente, tendo em vista ausência de diário oficial neste Município.

CIENTIFIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, em 13 de Março de 2015.


Raimundo Luna Neto
PREFEITO MUNICIPAL

Administração: Jucás, uma cidade amada por todos.

Secretaria Municipal de Governo

CNPJ nº 07.541.279/0001-60 - CGF nº 06.920.244-3

Rua José Bento, s/n - Vila São Mateus - Jucás - CE / CEP 63580-000 / e-mail: pmjucas@gmail.com